



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004

Edição 4525 Ponta Porã-MS 09 Outubro de 2024

## Poder Executivo

### Edital

#### RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2024

Elaine Nogueira Da Silva, Auditora Fiscal de Obras e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são inerentes, RETIFICA o **EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2024**, conforme segue abaixo:

- ONDE SE LÊ: "Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024"

-LÊ-SE: "Ponta Porã/MS, 08 de outubro de 2024"

Salienta-se que as demais disposições do **EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2024** se mantêm.

Ponta Porã/MS, 08 de outubro de 2024.

**JOSELIA DA ROSA MORAIS SANT'ANNA**  
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

#### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 016/2024

**O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº. 663, centro, Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, vem, respeitosamente, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 241, de 20 de dezembro de 2022, **AUTUAR** os proprietários ou possuidores dos imóveis identificados neste edital através do número BIC, pelo descumprimento das notificações arroladas no Edital de Notificação Extrajudicial nº 020/2024, publicada no Diário Oficial do Município Edição 4498, datado em 03 de setembro de 2024 ocasião em que foi determinado o prazo de **15 (quinze) dias** para que o proprietário procedesse com a **limpeza e manutenção de imóvel** urbano conforme determinado pelas Leis Complementares nº 209/2021 e 241/2022.

Dado o descumprimento da(s) medida(s) apontada(s) na Notificação arrolada acima, impende assinalar que o proprietário infringiu o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 209/2021, bem como o art. 2º da Lei Complementar n. 241/2022, *in verbis*:

"Art. 50. O proprietário do imóvel situado em área urbana, edificado ou não, **deverá mantê-lo limpo, sem entulho, preferencialmente gramado, capinado e livre de foco de insalubridade**, sendo vedada a queima de resíduos ou vegetação, em quantidade capaz de molestar a vizinhança ou produzir odor ou fumaça nociva à saúde." **(GRIFO NOSSO)**

"Art. 2º. Para os fins do artigo 50 da Lei Complementar nº 209/2021, serão observadas as seguintes disposições:

I – o **imóvel deverá ser mantido, preferencialmente, gramado e capinado, limpo e livre de lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material suscetível a causar riscos à saúde, à higiene, à segurança e à incolumidade pública;**

(...)

III – a **vegetação não poderá ultrapassar cinquenta centímetros de altura;**

IV – é terminantemente vedado o acúmulo de qualquer tipo de material ou resíduo, independente da altura da vegetação, em quantidade capaz de molestar a vizinhança ou produzir odor ou fumaça nociva à saúde." **(GRIFO NOSSO)**

Ademais, pelo motivo de ainda que notificado o proprietário e o mesmo não ter sanado a irregularidade, ensejou-se a decisão da autoridade fiscal de postura em lavrar o **AUTO DE INFRAÇÃO**, conforme o art. 181, Parágrafo Único da LC 209/2021, *in verbis*:

Art. 181. A notificação prévia implica na obrigatoriedade de o infrator sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na mesma, nunca superior a 30 (trinta) dias, conforme o caso.

Parágrafo único. Quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação prévia, será aplicado o auto de infração. (GRIFO NOSSO)

Observações:

O autuado terá o **prazo de 15 (quinze) dias** contados da data da publicação do edital de auto de infração, instruindo-a com as provas que possuir. A Defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã-MS, sito no endereço Rua Guia Lopes, 663, Centro, com atendimento das **07 horas às 13 horas**, solicitando a remessa ao órgão fiscalizador, qual seja a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 472/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 209/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	BRUNO VIEIRA FERNANDES	<b>CPF/CNPJ</b>	008.960.581-07
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Guaranta, ns. 446/456/466/476, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-406	<b>BIC</b>	14484 / 14485 / 14486 / 14487
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 500/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 210/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	JOZELIO PEREIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b>	952.365.891-34
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Pintangueira, n. 542, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-474	<b>BIC</b>	12954
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 502/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 211/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	FRANCIELE CRISTINI ALEXANDRE BRITES	<b>CPF/CNPJ</b>	051.160.371-18
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Pintangueira, n. 290, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-474	<b>BIC</b>	13228
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 509/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	ALEX VIEIRA FERNANDES	<b>CPF/CNPJ</b>	008.961.821-18
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Tamarindeiro, n. 551, Residencial Ponta Porã I, Ponta Porã/MS, CEP 79.902-476	<b>BIC</b>	12944
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 514/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 213/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	CRISH CAROLIN ORUE OGEDA	<b>CPF/CNPJ</b>	025.785.921-79
<b>ENDEREÇO</b>	Rua General Americo Marinho Lutz, n. 20, Vila Ministro Salgado Filho, Ponta Porã/MS, CEP 79.906-196	<b>BIC</b>	1138

<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>
------------------------------	--	------------------------------------

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 516/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 214/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	ROBERTO THIAGO LOPES	<b>CPF/CNPJ</b>	421.869.271-87
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Rosa Setsu Kanomata Uemura, n. 303, Flanboyant Residencial Park, Ponta Porã/MS, CEP 79906-090	<b>BIC</b>	235110
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2024</b>			
<b>NOTIFICAÇÃO Nº 519/2024</b>		<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 215/2024</b>	
<b>AUTUADO</b>	ALLAN DIORGENES MANFRIN LOPES	<b>CPF/CNPJ</b>	031.219.031-01
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Sérgio Antônio Duarte, n. 348, Flanboyant Residencial Park, Ponta Porã/MS, CEP 79.906-088	<b>BIC</b>	235137
<b>DISPOSIÇÃO INFRINGIDA</b>	<b>Art. 2º, I e III - Lei Complementar nº 240/2022</b>	<b>REINCIDENTE ( ) SIM (X) NÃO</b>	

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

**JOSÉLIA DA ROSA MORAIS SANT'ANNA**  
Auditora Fiscal de Obras e Posturas

## Aviso

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.520/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a licitação acima mencionada foi prorrogada a abertura da entrega das propostas e documentos de habilitação para o **dia 30 de Outubro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília)**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção de Rede de centralizada de Gases Medicinais nas Unidades de Saúde, respeitando as normativas vigentes, incluindo ABNT NBR 12.188 e ANVISA RDC50.

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações.

**Local de Realização do Pregão:** Site: <https://comprasbr.com.br/>

**Edital disponível:** <http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://comprasbr.com.br/>

Ponta Porã-MS, 08 de outubro de 2024.

**Juliana Silveira Manosso Caffarena**  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.669/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Núcleo Ampliado de Saúde Sonia Cintas, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que na licitação acima mencionada, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, conforme Ata de Julgamento.

Ponta Porã-MS, 08 de Outubro de 2024.

**LARISSA GIMINIANO PELUSCH**  
Agente de Contratação

## ADJUDICAÇÃO

## ▶ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

## ▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.669/2024

▶ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Núcleo Ampliado de Saúde Sonia Cintas, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

## ▶ Empresas Participantes:

Nº Ordem	Empresa	Proposta Inicial	Lance final	Classificação
01	RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	527.119,47	439.000,00	<u>1º Colocado</u>
02	PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDEIMENTOS LTDA	527.000,00	450.000,00	3º Colocado
03	COGO & SANDRI CONSTRUTORA LTDA	527.119,47	440.000,00	<u>2º Colocado</u>

A Agente de Contratação e equipe de apoio julgaram vencedora do certame licitatório a empresa: **RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por apresentar todos os documentos e propostas de preço de acordo com as exigências do ato convocatório, e verificando a regular tramitação do presente processo, **ADJUDICO** a presente licitação em favor da empresa vencedora.

Ponta Porã-MS, 18 de Setembro de 2024.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO

## ▶ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

## ▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8.669/2024

▶ **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Núcleo Ampliado de Saúde Sonia Cintas, no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o procedimento licitatório em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, as propostas de:

## ▶ Vencedor(es):

EMPRESA VENCEDORA	TOTAL DO CREDOR
RANIERO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 439.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).**

Ponta Porã, 18 de Setembro de 2024.

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDOR DE ENERGIA S.A.** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã (SEMMA), a Licença de Operação (LO) para a atividade de código 3.23.2 - Subestação de energia elétrica de 34,5 a 230 kV, localizado na Rodovia MS 463, área rural do município de Ponta Porã - MS, centrado sob as coordenadas geográficas de Latitude Sul: 22°22'24.07" e Longitude Oeste: 55°15'1.79" – DATUM SIRGAS 2000, com nome da propriedade: SE Posto Ovídeo. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

**PAX PONTA PORÃ LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), a Licença de Instalação e Operação (LIO nº 82/2024) para a atividade de código 3.12.1 – Laboratório, localizado na Rua Doutor Miguel Marcondes Armando, nº 754, bairro Jardim Vitória, no município de Ponta Porã – MS. Licença válida até 30 de setembro de 2028.

**GEAN MARCEL GALELLI** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), a Renovação da Licença de Operação (RLO nº 83/2024) para a atividade de código 3.12.1 – Clínica Médica, localizado na Rua Guia Lopes, nº 1745, Centro de Ponta Porã – MS. Licença válida até 30 de setembro de 2028.

**BATALHA PNEUS - COMÉRCIO DE PNEUS USADOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã (SEMMA), a Licença de Instalação e Operação (LIO nº 84/2024) para a atividade de código 5.14 - Estação de Transbordo e Depósito de Recicláveis, localizado na Rua Adalberto Froes, S/Nº, Complemento: Quadra 07, Lote 7M no bairro Jardim Primavera I, no município de Ponta Porã/MS. Licença válida até 07 de outubro de 2028.

## Resolução

## RESOLUÇÃO/SEME/DSE Nº 066 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a remoção dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã, de que se trata o artigo 68 da Lei Complementar nº 121 de 12 de agosto de 2014, do Município de Ponta Porã, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 9.253 de 26 de agosto de 2022 – D.O. nº 3977 e considerando a legislação vigente.

RESOLVE:

**Art. 1º** - A remoção dos Servidores da Rede Municipal de Ensino será efetuada de acordo com as normas estabelecidas por esta Resolução.

*Parágrafo único* – Remoção é o deslocamento do Servidor Municipal entre Instituições de Ensino do Município.

**Art. 2º** - A remoção dar-se-á:

I – a pedido;

II – ex officio, por conveniência do ensino, na forma estabelecida em regulamento;

III – por meio de permuta.

**Art. 3º** - A remoção a pedido dar-se-á considerando a existência de vaga e o interesse da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** - O requerimento de remoção deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Setor de Protocolo, no período de 10 de outubro a 08 de novembro.

*Parágrafo único* - A remoção dar-se-á somente uma vez no ano conforme período estabelecido nesta Resolução.

**Art. 5º** - Os candidatos à remoção serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de concurso na Rede Municipal de Ensino;

II – o de maior idade.

**Art. 6º** - A remoção por meio de permuta será realizada a pedido dos interessados de acordo com o interesse dos municípios, respeitando a Lei Vigente.

**Art. 7º** - Os Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, que estiverem em Estágio Probatório, não poderão usufruir, do que trata esta resolução.

**Art. 8º** - Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data, da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS de outubro de 2024

**Profª Mirta Eloiza Landolfi Salinas**

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Decreto 9253, de 26 de agosto de 2022

## RESOLUÇÃO: 005/2024

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do MROSC -Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 13.019/2014 lei que estabelece o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

**Resolve:**

Aprovar a Prestação de Contas Anual Analítica apresentada referente ao Termo de Fomento nº 007/2023 da Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO PONTAPORANENSE ESPORTE É VIDA (APEV)" referente aos recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS).

Ponta Porã/MS, 07 de Agosto de 2024.

**IEDA FERNADES CALONGA BENITEZ**

Gestora de Marco Regulatório

## Extrato

## APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 046/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, celebrado entre o **Município de Ponta Porã** e **Taurus Distribuidora e Petróleo LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2179/2024.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
08.01	08.244.00051	1043	33.90.30	1.660.0000	1521

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima terceira do Contrato nº 046/2024, ampara-se na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 03 de outubro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

**APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 168/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.**

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 168/2024 – Pregão Eletrônico nº 40/2024, celebrado entre o **Município de Ponta Porã e Maracaju Engenharia e Empreendimentos LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2192/2024.

Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o instrumento passará a vigorar com a adição das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/UO	Função programática	Projeto	Natureza da despesa	Fonte do Recurso	Ficha
07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.501.0000	84
07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.750.0000	85
07.01	15.452.0049	2010	33.90.30	1.799.7400	87

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima quarta do Contrato nº 168/2024, ampara-se na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 03 de outubro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

**Decreto****DECRETO Nº 9.936, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado **Luis Felipe da Silva de Jesus** do cargo de Assessor Especial de Gabinete PEDA-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 09 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 08 de outubro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
 Prefeito Municipal

**Portaria**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE OBRAS E URBANISMO Nº 046/2024  
 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.  
 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **THEO ANDREOLI CORREA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Gerente de Operações Urbanas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 890.766.481-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 176/2024, Dispensa de Licitação nº 031/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **EGL ENGENHARIA LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO NA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL E ANEXOS, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PONTA PORÃ, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS.**

**Art. 2º** Designar o servidor **THALES RUBENS CAPELLI SARAIVA**, matrícula nº 7314, no cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 043.233.241-38, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Designar o servidor **Anderson Luís Gracia Amorim**, matrícula nº 5231, no cargo de Superintendente Administrativo da SMA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**André Messias Manosso**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE OBRAS E URBANISMO Nº 050/2024  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.  
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Ponta Porã – MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **RODRIGO CUBAS SANTANA**, matrícula nº 4538-13, no cargo de Coordenador de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio ambiente, CPF nº 040.286.291-15, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 211/2024, Dispensa de licitação nº 027/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS** e a empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.”**

**Art. 2º** Designar o servidor JESSICA AMARAL HENRIQUE, matrícula nº 3097-1, no cargo de bióloga, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, CPF nº 036.056.841.65, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** Designar a servidora Sylvana Carla Vernochi Landivar , matrícula nº5235-1, no cargo de Secretário Auditora fiscal ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CPF nº 941.345.291-15, para acompanhar como gestor, a execução do contrato acima descrito

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã, MS, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**André Messias Manosso**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

## lei

### LEI Nº 4.653, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

“Regulamenta a Lei nº 2.990, de 10 de maio de 2005, que dispõe sobre o Registro Geral de Animais - RGA, e dá outras providências.”

**Autoria:** Vereador Agnaldo Miudinho

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Registro Geral de Animais do Município de Ponta Porã - RGA, referenciado na Lei nº 2.990, de 10 de maio de 2005, tem como objetivos centrais a identificação e o conhecimento da população de cães e gatos no Município, em apoio às políticas públicas de controle de zoonoses e proteção animal.

**Parágrafo único.** O RGA é um sistema informatizado capaz de agrupar as informações essenciais para identificação do animal e de seu tutor, sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária, Centro de Zoonoses Municipal.

**Art. 2º** A inclusão no RGA passa a ser obrigatória para todos os cães e gatos residentes no Município, devendo ser feita pelos órgãos municipais Vigilância Sanitária, Centro de Zoonoses ou por estabelecimentos e profissionais por ele credenciados.

§ 1º Os tutores de animais já nascidos e ainda não registrados terão o prazo de cento e oitenta dias, a partir da data de publicação desta Lei, para providenciar sua inclusão no RGA.

§ 2º Os animais nascidos deverão ser registrados até o sexto mês de idade.

§ 3º Após o registro e emissão do RGA, alternativamente poderá ser implantada identificação através de microchipagem dos animais, o sistema informatizado emitirá um documento comprovante do RGA na forma de carteira timbrada e numerada, que será encaminhada diretamente ao endereço eletrônico (e-mail) do proprietário.

§ 4º Deverá constar obrigatoriamente no RGA:

I - número do microchip e data do registro;

II - nome do animal, espécie, sexo e raça;

III - modo de aquisição do animal;

IV - nome do proprietário, número da Carteira de Identidade - RG, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço físico e eletrônico e telefone;

V - nome da pessoa física ou jurídica responsável pela colocação do chip no animal, número do respectivo CPF ou CNPJ, Inscrição Municipal e licença sanitária (quando necessário).

VI - a situação vacinal do animal (vacina antirrábica).

§ 5º Caso o tutor não possua comprovante de vacinação do animal contra a raiva, a vacina deve ser providenciada no ato do registro, salvo em casos em que não seja recomendada pelo médico veterinário responsável.

**Art. 3º** Os estabelecimentos e profissionais que realizam procedimento de registro e microchipagem de animais residentes no Município de Ponta Porã devem obrigatoriamente se credenciar junto ao órgão municipal Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e cadastrar no RGA todos os cães e gatos registrados em seus bancos de dados, microchipados ou não.

§1º O credenciamento de que trata o caput deverá ser realizado por meio eletrônico a ser disponibilizado pelo órgão municipal Vigilância Sanitária, Centro de Zoonoses.

§2º Para efetivação do credenciamento, os interessados deverão apresentar Inscrição Municipal, alvará, anotação de responsabilidade técnica devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Mato Grosso do Sul e licenciamento sanitário válidos.

§3º O prazo para cumprimento do disposto no caput é de cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Aplicam-se, no que couber, às ações previstas nesta Lei, as disposições contidas na Lei nº 2.990, de 10 de maio de 2005.

**Art. 5º** O abandono de animais é considerado maus tratos, na forma do artigo 36, da Lei 2.990/2005 e conforme o art. 32, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 07 de outubro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS  
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367